



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

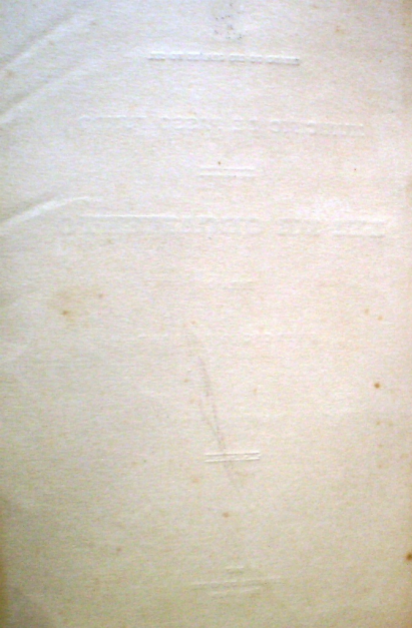
PARA O

EXERCÍCIO DE 1947



1947

LIVRARIA DO GLOBO
Porto Alegre





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1947



1947

LIVRARIA DO GLOBO
Porto Alegre

REPUBLICA DE CHILE

MINISTERIO DE FUNDOS

COMPTON

1915

EXERCICIO DE 1915

DECRETO-LEI N.º 109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1946

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1947.

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução, n.º 1898/1946 do Conselho Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1947, é orçada em Cr\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com as tabelas e anexos que acompanham êste decreto-lei, do qual fazem parte integrante.

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINÁRIA				
TRIBUTÁRIA				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial	20.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	405.000,00		
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões	340.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	350.000,00		
0.25.2	Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial	120.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	165.000,00		
b) Taxas:				
1.11.2	Taxas Rodoviárias	600.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística	12.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social	50.000,00		

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.21.4	Taxas de Expediente	12.000,00		
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	10.000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública	36.000,00		
	Total da Receita Tributária.. Cr\$	2.060.000,00		2.060.000,00
PATRIMONIAL				
2.01.0	Renda Imobiliária	3.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	18.000,00		
	Total da Receita Patrimonial Cr\$	21.000,00		21.000,00
INDUSTRIAL				
3.03.0	Serviços Urbanos	740.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabris e Manufatureiras	30.000,00		
	Total da Receita Industrial Cr\$	770.000,00		770.000,00
RECEITAS DIVERSAS				
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	5.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios	12.000,00		
	Total das Receitas Diversas Cr\$	17.000,00		17.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais ..		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		260.000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições		16.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	22.000,00		
	Multas	26.000,00		
	Eventuais	2.000,00		
6.21.0	Total da Receita Extrarord. Cr\$	50.000,00	282.000,00	332.000,00
6.23.0	Total Geral	Cr\$		3.200.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1947, é fixada em Cr\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzeiros), a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo	73.600,00		
100	8.02.3	Material de Consumo	12.000,00		85.600,00
101		<i>Sub-Prefeituras:</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo	86.100,00		
101	8.02.1	Pessoal Variável	15.300,00		101.400,00
11		PREFEITURA			
110		<i>Secretaria:</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo	42.720,00		
110	8.09.0	Pessoal Fixo	19.500,00		
110	8.04.3	Material de Consumo	3.500,00		
110	8.09.3	Material de Consumo	1.500,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas	19.000,00		
110	8.09.4	Despesas Diversas	2.000,00		88.220,00
111		<i>Contadoria:</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo	42.640,00		
111	8.11.0	Pessoal Fixo	76.000,00		
111	8.12.0	Pessoal Fixo	26.880,00		
111	8.13.0	Pessoal Fixo	113.840,00		
111	8.11.1	Pessoal Variável	15.000,00		
111	8.07.2	Material Permanente		8.000,00	
111	8.07.3	Material de Consumo	10.000,00		
111	8.12.3	Material de Consumo	3.000,00		
111	8.13.3	Material de Consumo	15.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111	8.07.4	Despesas Diversas	1.000,00		
111	8.12.4	Despesas Diversas	2.000,00		313.240,00
		<i>Total da Despesa com a Administração Municipal Cr\$.....</i>			588.538,00
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		<i>Assistência Policial:</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00
21		<i>Assistência Social:</i>			
21	8.29.4	Despesas Diversas	139.600,00		139.600,00
22		<i>Instrução Pública:</i>			
220	8.33.0	Pessoal Fixo	239.400,00		
220	8.36.0	Pessoal Fixo	13.440,00		
220	8.33.1	Pessoal Variável	74.700,00		
220	8.33.2	Material Permanente		2.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo	14.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas	36.000,00		
220	8.38.4	Despesas Diversas	2.000,00		331.540,00
221		<i>Biblioteca Pública Municipal:</i>			
221	8.34.1	Pessoal Variável	9.000,00		
221	8.34.2	Material Permanente		5.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas	1.500,00		15.500,00
222		<i>Subvenções Escolares:</i>			
222	8.38.4	Despesas Diversas	35.300,00		35.300,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Genral				
23		SACDE PÚBLICA			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios:</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas	48.600,00		48.600,00
231		<i>Serviço Estadual:</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas	50.900,00		50.900,00
24		FOMENTO			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária:</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA:			
250		<i>Serviço Estadual</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas	12.000,00		12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS			
260		<i>Serviço Estadual</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas	21.000,00		21.000,00
		<i>Total da Despesa c/ os Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado Cr\$.....</i>			710.540,00
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		<i>Cemitérios Municipais:</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável	5.400,00		17.400,00
320	8.89.4	Despesas Diversas	12.000,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		<i>Limpeza Pública Municipal:</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável	12.420,00		
330	8.85.3	Material de Consumo	5.980,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas	6.600,00		25.000,00
34		ÁGUAS			
340		<i>Serviço de Águas:</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável	85.000,00		
340	8.63.2	Material Permanente		10.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo	3.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas	6.700,00		105.000,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo	16.200,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável	52.000,00		
35	8.81.2	Material de Consumo	10.000,00		78.200,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		<i>Usinas:</i>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo	112.392,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável	96.000,00		
360	8.63.2	Material Permanente		74.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo	10.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas	60.000,00		352.392,00
361		<i>Serviços Industriais:</i>			
361	8.64.1	Pessoal Variável	52.540,00		
361	8.64.2	Material Permanente		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo	3.000,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas	6.000,00		76.540,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
362		<i>Iluminação Pública</i>			
362	8.88.4	Despesas Diversas	10.000,00		10.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$.</i>			664.532,00
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		<i>Seção de Obras e Viação:</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo	28.140,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável	40.000,00		
400	8.80.2	Material Permanente		190.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo	60.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas	40.000,00		358.140,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.1	Pessoal Variável	115.000,00		
41	8.81.2	Material Permanente		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo	16.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas	7.000,00		135.000,00
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo	11.760,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável	123.200,00		
42	8.82.2	Material Permanente		5.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo	20.000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas	50.000,00		205.960,00
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	Pessoal Variável	20.500,00		
43	8.87.3	Material de Consumo	15.000,00		35.500,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
44		OBRAS NOVAS			
440		<i>Construção de Próprios:</i>			
440	8.57.2	Material Permanente		43.000,00	43.000,00
441		<i>Calçamento</i>			
441	8.59.4	Despesas Diversas	120.000,00		120.000,00
		<i>Total da Despesa com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$</i>			900.800,00
5		DÍVIDAS			
50		<i>Consolidada:</i>			
50	8.73.4	Despesas Diversas		38.514,52	38.514,52
50	8.74.4	Despesas Diversas	26.872,28		26.872,28
50	8.75.4	Despesas Diversas	1.013,20		1.013,20
		<i>Total da Despesa de Dívidas Cr\$</i>			66.400,00
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
600		<i>Inativos:</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo	103.360,00		103.360,00
601		<i>Coiza de Pecúlios:</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas	30.000,00		30.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
611		<i>Procuradoria Municipal:</i>			
611	8.07.0	Pessoal Fixo	10.980,00		
611	8.07.1	Pessoal Variável	24.000,00		
611	8.07.4	Despesas Diversas	2.400,00		36.480,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas	3.000,00		3.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		<i>Adidos:</i>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo	19.080,00		19.080,00
641		<i>Indenizações, Reposições e Restituições:</i>			
641	8.92.4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00
642		<i>Abono Familiar:</i>			
642	8.99.4	Despesas Diversas	14.000,00		14.000,00
643		<i>Pensões Diversas:</i>			
643	8.95.0	Pessoal Fixo	8.400,00		8.400,00
644		<i>Diversos:</i>			
644	8.99.4	Despesas Diversas	21.800,00		21.800,00
65		CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
65	8.98.4	Despesas Diversas	23.300,00		23.300,00



CODIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
66		EVENTUAIS			
66	5.99.4	Despesas Diversas	7.928,00		7.928,00
		Total da Despesa com Encargos Diversos Cr\$			249.348,00
		TOTAL GERAL Cr\$			3.200.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 320.000,00) TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS, ao juro corrente nos Bancos, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 14 de Dezembro de 1946.

GELSO RIBEIRO

Prefeito subst.º em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, 14 de dezembro de 1946.

MARIA CONCEIÇÃO BUENO E SILVA

Escrivã servindo de Secretária

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

TABLES EXPRIMEES EN RECHERCHES

RECEITA ORDINARIA

TRIBUTARIA

a) IMPOSTOS

0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e n.º 92 de 19 de novembro de 1946

I — O imposto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sobre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e das vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, e será arrecadado de acordo com as seguintes especificações:

- | | |
|--|-------|
| a) Os terrenos situados na cidade, na zona calçada, pagarão sobre o valor venal | 1 % |
| b) Os terrenos situados nas demais zonas da cidade e nas vilas TAPEJARA, SERTÃO e MARAU, pagarão sobre o valor venal | 0,6 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas AMETISTA, COXILHA, ERNESTINA e ÁGUA SANTA, pagarão sobre o valor venal | 0,5 % |

0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterado pelo decreto-lei n.º 63, de 26 de janeiro de 1945

Modificado pelo Decreto-Lei n.º 91 de 19.10.946

I — O Imposto Predial incide sobre o valor locativo dos prédios nas zonas urbanas e suburbanas da cidade e na zona urbana das Vilas e povoados do Município com mais de trinta prédios, e será cobrado de acordo com as disposições seguintes:

- | | |
|--|------|
| a) Sobre o valor locativo mensal até Cr\$ 400,00 | 10 % |
| b) Idem, idem de mais de Cr\$ 400,00 | 12 % |

- c) Quando ocupados pelos proprietários para sua residência pagarão o imposto na mesma proporção acima com o desconto de
- d) Os prédios que tiverem beirado ou calhas para cima dos passeios, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de
- e) Os prédios sitos na mesma zona e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de
- f) Os prédios de madeira na mesma zona calçada da cidade, embora com frente de material, pagarão o adicional de
- g) Os prédios nas condições da letra f) sitos na zona urbana da cidade (zona não calçada), pagarão o adicional de
- h) Os prédios situados nas ruas calçadas cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de..
- i) Prédios em ruínas não estão sujeitos ao pagamento deste imposto, incidindo, porém, o terreno por eles ocupados no IMPOSTO TERRITORIAL URBANO.

ISENÇÕES

II — São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e do Estado;
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino, desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5 % da matrícula geral dos cursos primários e secundários;
- c) Os ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação de culto;
- d) Os de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral;
- e) Os que se acharem em construção ou reconstrução durante o período das obras, desde que desabitados.
- f) Os que por lei especial obtiverem tais favores.

0.17.3 — IMPÓSTO SOBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

I — Importância da quota do Imposto de Indústrias e Profissões a ser entregue pelo Estado 340.000,00

0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-lei n.º 100, de 14 de novembro de 1946

	Cr\$
1 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na 1.ª zona	100,00
2 — Idem, idem, na 2.ª zona	60,00
3 — Nas demais zonas	45,00
4 — Idem, idem, de madeira, somente na 3.ª zona	10,00
5 — Levantar andaimes, nas ruas da cidade, na 1.ª zona	80,00
6 — Idem, idem na 2.ª zona	35,00
7 — Idem, idem nas demais zonas	20,00
8 — Prorrogação de prazo para edificar, pela 1.ª vez, por seis meses.	100,00
9 — Idem, idem, pela 2.ª vez, por 3 meses	250,00
10 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia	30,00
11 — Sirena anunciadora	70,00
12 — Botequins e salas de bebidas:	
a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades etc. funcionando permanentemente	300,00
b) Anexos aos teatros e salas de cinemas	300,00
c) Anexos às sociedades recreativas ou de classes	140,00
d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas, como círculos de cavalinhos, canchas de corridas, locais onde funcionam jogos permitidos, por dia	25,00
13 — Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis ou miudezas, em lugares públicos e reuniões:	
a) na zona urbana, por dia	15,00
b) nas zonas suburbanas ou rural	7,00
c) vendendo bebidas alcoólicas	50,00
14 — Toldos:	
Para ter toldos na frente do prédio, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio, mediante aprovação da Prefeitura, por ano	30,00
15 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um	15,00
16 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano	7,00
Para retirar cães recolhidos ao depósito municipal, por animal	7,00

	Cr\$
17 — Depósito de materiais na via pública:	
Na 1. ^a zona, por m ² e pelo tempo da duração da construção: . . .	50,00
Idem, idem na 2. ^a zona	30,00
18 — Tabuletas com legendas, anúncios etc. sôbre os prédios, por ano	15,00
19 — Colocação de anúncios, em lugares públicos, na zona urbana exceto os de cinemas ou espetáculos teatrais:	
a) com molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes ou muros, terrenos baldios etc., por dia	22,00
b) em cartazes adherentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc. até um metro quadrado, em lugares permitidos	0,40
20 — Para colocar anúncios de cinemas e teatros nos lugares públicos:	
a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc. a juízo da Prefeitura, cada teatro ou cinema	300,00
b) Para colocar faixas de tecidos de qualquer espécie ao longo de paredes ou sacadas, por metro linear	15,00
21 — Anúncios em calçadas ou passeios:	
a) A tinta ou por outro processo, por local e por ano.	350,00
b) Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura	250,00
22 — Engraxates em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por banca ou cadeira	10,00
23 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido	40,00
b) Ambulante	15,00
24 — Companhias, emprêsas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, disticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc. exceto nas calçadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos	250,00
25 — Pequenos anúncios (letreiros), disticos ou reclames nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc. exceto os letreiros em português nas paredes com reclames do próprio negócio, por ano e por m ²	10,00
26 — Veículos:	
a) automóvel de praça	200,00
b) idem particular	150,00
c) auto-caminhões de frete ou para passageiros, até 2.000 quilos	300,00
d) idem, idem de carga, particular	250,00
e) idem de frete ou para passageiros, de 2.000 a 3.000 quilos	350,00
f) idem, com reboque, mais	200,00

	Cr\$
g) idem de mais de 3.000 quilos	500,00
h) com reboque mais	200,00
i) carro fúnebre de 1.ª classe	300,00
j) idem de 2.ª classe	50,00
k) carro de 2 rodas (aranha)	15,00
l) carroças de 2 rodas, para frete	50,00
m) idem, idem de 4 rodas	60,00
n) idem, idem, particular	40,00
o) idem, idem, de capacidade até 750 quilos	30,00
p) carrêta de bois (2 rodas)	30,00
q) carrinho para venda de sorvetes	30,00
r) motocicletas	40,00
s) bicicletas	10,00
27 — Gado abatido:	
a) gado vacum abatido fora do Matadouro Municipal, para consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça	7,00
b) não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça	30,00
c) suínos, ovelhum ou caprino, por cabeça	1,20
d) gado de qualquer espécie abatidos nas charqueadas ou salamarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça	1,00
28 — Licenças para localização de estabelecimentos comerciais e industriais:	
a) De capital até Cr\$ 5.000,00	30,00
b) De mais de 5.000,00 até 10.000,00	50,00
c) De mais de 10.000,00 até 20.000,00	75,00
d) De mais de 20.000,00 até 40.000,00	110,00
e) De mais de 40.000,00 até 60.000,00	150,00
f) De mais de 60.000,00 até 100.000,00	200,00
g) De mais de 100.000,00 até 200.000,00	300,00
h) De mais de 200.000,00	400,00
29 — Bric-a-brac	110,00
30 — Casa de penhores ou leilão	200,00
31 — Casa funerária	200,00
32 — Farmácia	150,00
33 — Hotéis, na cidade	200,00

	Cr\$
34 — Idem, nas Vilas	100,00
35 — Escritório ou agência comercial	100,00
36 — Agências de máquinas de costura, rádios, de sorteios ou outras congêneres	150,00
37 — Agências de automóveis	500,00
38 — Café ou restaurante	200,00
39 — Torrefação e moagem de café	50,00
40 — Casa de artigos de eletricidade	100,00
41 — Barraca de couros	200,00
42 — Casa de comissões, consignações ou representações	100,00
43 — Serrarias	100,00
44 — Alfaiatarias, ateliers, fotógrafos, barbearias, confeitarias, carpintarias, marenarias, chapelarias, colchoarias, tinturarias, institutos de beleza, depósitos de móveis, engarrafamento de bebidas, funilarias, mercadinhos, olarias, oficinas mecânicas, oficinas de vulcanização, padarias, relojoarias e salsicharias	80,00
45 — Agência ou filial de casa bancária	400,00
46 — Correspondente de casa bancária	200,00
47 — Atafonas	100,00
48 — Casa de calçados	100,00
49 — Companhia construtora	300,00
50 — Curtume	300,00
51 — Depósito de cal e cimento	200,00
52 — Depósito de cerveja ou vinho	100,00
53 — Fábrica de cerveja	500,00
54 — Fábrica de bebidas sem álcool	50,00
55 — Cantina de vinho	200,00
56 — Depositário, comprador ou exportador de madeiras em geral...	300,00
57 — Depósito ou fábrica de erva-mate	200,00
58 — Gabinete dentário	100,00
59 — Engenho de descascar arroz	200,00
60 — Forno para queima de cal	100,00
61 — Fundição de ferro ou outros metais	200,00
62 — Refinarias de banha ou frigoríficos	2.000,00
63 — Idem em pequena escala	500,00
64 — Fábrica de aguardente, alambiques, etc.	100,00
65 — Fábrica de caramelos e balas	150,00
66 — Fábrica de licores	100,00
67 — Fábrica de massas alimentícias	50,00

	Cr\$
68 — Fábrica de mosaicos e obras de cimento	70,00
69 — Fábrica de móveis de vime	40,00
70 — Fábrica de móveis de madeira	100,00
71 — Fábrica de foguetes e fogos de artifícios	30,00
72 — Fábrica de laticínios	80,00
73 — Fábrica de sabão ou velas	100,00
74 — Fábrica de chapéus de palha	50,00
75 — Compradores de suínos	2.000,00
76 — Idem de gado vacum, cavalari e muar	500,00
77 — Livrarias e papelerias	150,00
78 — Marchantes	100,00
79 — Moinhos para trigo ou milho em grande escala	500,00
80 — Idem, idem em pequena escala	100,00
81 — Selarias	40,00
82 — Oficina de cantaria	40,00
83 — Tipografia	100,00
84 — Depósito de madeiras ou materiais de construção, em logradouros públicos permitidos pela Prefeitura	150,00
85 — Fábrica de caixas e aplainados	200,00
86 — Fábrica de compensados	200,00
87 — Empresa de transportes com depósito	200,00
88 — Vendedores ambulantes:	
a) De fazendas ou ferragens	800,00
b) De jóias	800,00
c) De artigos de armarinho	200,00
d) De sorvetes	50,00

ISENÇÕES

- 89 — Ficam isentos do pagamento deste imposto os cartazes ou molduras aderentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros. Ficam também isentos do pagamento os anúncios luminosos ou por projeção em lugares autorizados pela Prefeitura.
- Ficam igualmente isentos do pagamento as salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso exclusivo dos sócios.

0.25.2 — IMPÓSTO SOBRE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de julho de 1941 e modificada pelo Decreto
Lei n.º 86, de 19 de setembro de 1946

IMPÓSTO PECUÁRIO SOBRE GADO MAIOR E MENOR

	Cr\$
1 — Este imposto incide sobre o gado bovino e lanígero, e será cobrado de acordo com as seguintes especificações:	
a) Por cabeça de gado bovino	1,50
b) Por cabeça de gado suíno	0,50
c) Por cabeça de gado lanígero	0,30
2 — A lotação sobre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.	

ISENÇÕES

Ficam isentos deste imposto os criadores que possuírem número inferior a 11 cabeças.

IMPÓSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

	Cr\$
1 — Todo o produtor do município fica sujeito ao pagamento deste imposto, sobre os seguintes produtos:	
a) Por saco de arroz com casca	0,20
b) Por saco de milho	0,10
c) Por 100 quilos de uva	0,30

IMPÓSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIAIS

	Cr\$
1 — O imposto sobre produção industrial será cobrado da seguinte forma:	
a) Madeira serrada, de pinho, por dúzia, na base da bitola 1" X 12" X 18 pés	1,00
b) Madeira de lei por m ³ (metro cúbico)	4,00
c) Madeira compensada, por m ³	5,00
d) Tijolos comuns, por milheiro	5,00
e) Tijolos especiais	10,00

f) Telhas, por milheiro	Cr\$ 10,00
g) Erva-mate, por arrôba	0,50

O imposto será cobrado de acôrdo com declaração do produtor, devidamente controlado pela Prefeitura.

0.27.3 — IMPÓSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto n.º 87, de 24/9/1946

O imposto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
1 — Bailes Públicos:	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez	90,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia	72,00
c) Mascarado ou à fantasia, na segunda zona, por vez	54,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia	45,00
2 — Cabarés Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês	300,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função	36,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos	45,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade	150,00
Nos distritos	60,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano	216,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano	135,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano	108,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano	67,50

	Cr\$
6 — Cancha de Jôgo de Bola ou bolão, por ano:	
a) Na cidade	180,00
b) Nos distritos	112,00
Corridas em hipódromo, sôbre aposta	9%
Qualquer jôgo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês	360,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês	90,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca	40,50
e) Outros jogos permitidos, sem fins sociais, por sede e por mês	900,00
7 — Rinqes de Patinação:	
a) Rinqes de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês	150,00
b) Não sendo coberto, por mês	75,00
8 — Parque de Diversões:	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês	150,00
9 — Hotéis, Restaurantes, etc.:	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bares e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao impôsto mensal previsto em lei.	

TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circoos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas:	
a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas..	6%
b) Também será cobrada sôbre os impostos de licenças e territorial urbano e suburbano, a taxa de	10%

b) TAXAS

1.11.2 — TAXAS RODOVIARIAS

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27, de 9 de dezembro de 1938, dito n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 8, de 15 de julho de 1941 e n.º 99, de 8 de novembro de 1946.

1 — Todo aquêlê que, na zona rural, fôr proprietário, arrendatário ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:

Entende-se por ocupante aquêlê que, embora não residindo na terra, exerça sôbre ela o direito de posse.

Cr\$

Na Zona Agrícola:

a) Ocupante de terras de 3 até 10 hectares	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares	36,00
c) De mais de 25 hectares, Cr\$ 2,00 por hectare excedente.	

Na Zona Pastoril:

a) De mais de 10 até 20 hectares.....	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares.....	36,00
c) De mais de 50 até 100 hectares.....	45,00
d) De mais de 100 até 150 hectares.....	60,00
e) De mais de 150 até 200 hectares.....	75,00
f) De mais de 200 até 300 hectares.....	90,00
g) De mais de 300 até 400 hectares.....	110,00
h) De mais de 400 até 500 hectares.....	130,00
i) De mais de 500 até 600 hectares.....	150,00
j) De mais de 600 até 700 hectares.....	170,00
k) De mais de 700 até 800 hectares.....	190,00
l) De mais de 800 até 900 hectares.....	210,00
m) De mais de 900 até 1.000 hectares.....	230,00
n) O que ultrapassar de 1.000 hectares, pagará por hectare..	0,40

Ficam isentos dêsse impôsto os que possuírem, na zona Pastoril, área inferior a 10 hectares.

1.13.4 — TAXAS DE ESTATISTICA

Decreto-Lei n.º 3, de 9 de julho de 1942

- 1 — Incide esta taxa sôbre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Circos, Cine-Teatros, etc.) importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração do respectivo preço.

Receita provável	Cr\$ 12.000,00
------------------------	----------------

1.15.4 — TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 28; de 3 de janeiro de 1939

TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

- 5 % sôbre a arrecadação dos impostos, exceto o de Indústrias e Profissões, para o serviço de higiene e saúde do Estado.

Receita provável	Cr\$ 50.000,00
------------------------	----------------

1.21.4 — TAXAS DE EXPEDIENTE

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936

Alterada pelos Decretos-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939, e n.º 81 de 23 de agosto de 1946 e 101, de 14 de novembro de 1946.

IMPÓSTO DO SÊLO

- 1 — Sêlo de estampilhas:

a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 5,00
b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contratos, até o valor de Cr\$ 500,00	1,00
De Cr\$ 500,00 até 1.000,00	2,00
Do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	

Cr\$

c)	Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamentos, leis e contratos com a administração municipal	10 %
d)	Dívidas de exercícios findos	1 %
e)	Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade	2 %
f)	Por qualquer certidão negativa ou positiva.....	10,00
g)	Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h)	Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição	10 %

2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:

a)	Requerimentos, memoriais ou plantas, dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por fôlha	2,00
b)	Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por fôlha	0,50
c)	Certidões, cópias de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
	de rasa, por linha	0,50
	de busca, por ano	2,00

3 — Observações:

- a) O sêlo de Cr\$ 2,00 é devido por fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo de 33 centímetros de altura por 22 de largura; quando exceder pagará o dôbro.
- b) Não é permitido escrever, em uma fôlha, dois ou mais atos, salvo pagando o sêlo de cada um.
- c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.

4 — Diversos:

a)	Atestado de conduta e de vida	6,00
b)	Cadernetas de identidade de ambulantes	2,00
c)	Alvará de transferência de terreno edificado, na 1.ª zona, zona calçada, por metro de frente	100,00
d)	Idem, idem na 2.ª zona, zona servida com cordões e sarjetas	80,00

e)	Idem, idem nas demais zonas da cidade	Cr\$ 20,00
f)	Idem, idem de sobra de terrenos (fundos, sem face para a rua)	30,00
g)	Concessão de terreno da Municipalidade, para edificar, na 1.ª zona, por metro de frente	250,00
h)	Idem, idem, na 2.ª zona	170,00
i)	Idem, idem, na 3.ª zona	80,00
j)	Alvará para fins não especificados	60,00
k)	Alinhamento de terreno	20,00
l)	Alinhamento de calçada	10,00
m)	Idem, idem c/direito a cordão de pedra, p/metro de frente	12,00
n)	Altura de soleira, na 1.ª zona da cidade	15,00
o)	Idem, idem nas demais zonas	6,00
p)	Registro de marcas e sinais	30,00
q)	Alvará de licença para fechos ou mudanças de estradas.	250,00
5 —	Aprovação de plantas pela Prefeitura para construções na cidade ou vilas:	
a)	até o valor de Cr\$ 20.000	9,00
b)	de mais de 20.000,00 até 30.000,00.....	18,00
c)	de mais de 30.000,00 até 40.000,00.....	35,00
d)	de mais de 40.000,00 até 60.000,00.....	70,00
e)	de mais de 60.000,00 até 80.000,00.....	90,00
f)	de mais de 80.000,00 até 100.000,00.....	100,00
g)	de mais de 100.000,00 até 150.000,00.....	120,00
h)	de valor superior a 150.000,00	140,00

1.23.4 — TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e n.º de

TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

a)	Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos.....	20,00
b)	Idem, idem, até 50 quilos	15,00
c)	Idem, dem, de metro linear	8,00
d)	Idem, de litro e meio litro	8,00

1.24.1— TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrada dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de... 10 %
-

PATRIMONIAL

2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Pôsto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual..	3.000,00

2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável	18.000,00
---------------------------	-----------

INDUSTRIAL

3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e dito n.º 10, de 15 de julho de 1945 e n.º 82, de 3 de setembro de 1946*

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps.	1,00
b) Idem, acima de 5 amps.	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps.	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps.	2,50
e) Idem, acima de 100 amps.	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acordo com as prescrições da Seção de Luz estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando fôr considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.^a classe:

- | | | |
|----|--|-------|
| a) | Até 10 quilovates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima) | 10,00 |
| | Os 20 quilovates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade | 1,00 |
| | Os seguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade..... | 0,90 |
| | Os seguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade..... | 0,80 |
| | Os seguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade..... | 0,70 |
| | Os excedentes de 200 quilovates, por unidade..... | 0,60 |
| b) | A tarifa acima será majorada de 10 % nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro. | |
| c) | Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração..... | 30,00 |

Ligações de segunda classe:

- a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois da meia-noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade
- b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão-sômente nos casos de instalações residenciais. Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

Ligações de quarta classe:

	Cr\$
a) As pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 w, lacradas, pela taxa mensal de	4,00
b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w.	12,00
c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da Municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.	
d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.	
e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.	

Ligações de quinta classe:

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados	20,00
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)....	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses)	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias.....	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses)	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso	4,00
No segundo	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração.....	4,00

- b) Na contagem das lâmpadas será observada que:
 - Uma lâmpada de 60 w, representa 2 de 40 w;
 - Uma lâmpada de 100 w, representa 3 de 40 w;
 - Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w;
 Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40 w.
- c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.
- d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.
- e) Nessas condições, será cobrado pelo dôbro da taxa mínima.

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva.

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

- a) A taxa mínima, por quilovates instalados, com direito a 50 quilovates por mês, será de 10,00
- b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então, o assinante desobrigado de qualquer taxa.
- c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.

8 — Tarifa de fôrça:

Ligções de 1.ª classe:

- a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com direito a 23 quilovates 12,00

Cr\$

Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilowates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração.....	6,30
Os 200 quilowates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	0,40
Os 600 idem, idem, a.....	0,30
Os 800 idem, idem, a.....	0,20
Os 1.400 idem, idem, a.....	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a.....	0,10

- b) As frações inferiores a $\frac{1}{2}$ H. P., a partir de 2 H. P., serão contadas a favor do consumidor.
- c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.
- d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D. e C., em 50 %.
- e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:
- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.
 - 2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
 - 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto ($\frac{1}{5}$) da do maior.
- f) O valor da caução, para garantia do consumo de força, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.
- g) Os novos assinantes de força, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.
- h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.
- i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.
- j) Com fator indutivo médio até 69 % a majoração será de 15 %.
- k) Com fator indutivo médio até 79 % a majoração será de 5 % com fator de 80 % a 90 % não haverá alteração nas tarifas. Com fator, entre 91 % e 100 % será feito um desconto de 5 %.

i) As instalações com motores síncronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sobre o consumo.

Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.

- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:

1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.

2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates força, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de.....	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não, porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15.000 litros	10,00
2 — De cada 1.000 litros ou fração que exceder, pagará mais.....	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de	5,00
4 — Ligações	25,00
Todas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

Lei n.º 1156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.

1 — Renda provável	Cr\$ 30.000,00
--------------------------	----------------

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 — RECEITA DE MERCADÓS, FEIRAS E MATADOUROS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e n.º de*

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável)	5.000,00

TAXA SÔBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça.....	6,00
--	------

4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

*Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939
e n.º de*

1. — Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:

	Cr\$
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros por um de frente	30,00
b) Em cova rasa, sem direito a carneira, de dois metros por um de frente	12,00
c) Em carneiras da Prefeitura	300,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, por mais cinco anos	70,00
f) Arrendamento de carneira da Prefeitura, por mais cinco anos	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
h) São isentos de pagamentos os sepultamentos de pessoas indigentes.	

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável	Cr\$ 6.000,00
----------------------------	------------------

6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, escriturados neste título:

a) Receita provável	260.000,00
---------------------------	------------

6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) Receita provável	Cr\$ 16.000,00
---------------------------	-------------------

6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despesas executadas por conta de terceiros	2.000,00
--	----------

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

Cr\$

- 1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado.....
- 2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado.....
- 3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não fôr substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.

060

120

6.21.0 — MULTAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

- 1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.
- 2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sôbre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.

Cr\$

a) Receita provável 26.000,00

6.23.0 — EVENTUAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Rendas não previstas 1.000,00

VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável 1.000,00

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA



TABELA N.º 1

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO			
100		<i>Gabinete do Prefeito:</i>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito	36.000,00		
		b) Representação do Prefeito ..	18.000,00		
		c) Motorista — Padrão 13	8.100,00		
		d) Substituições regulamentares do Prefeito	9.000,00	*	
		e) Diárias em objeto de serviço.	2.500,00	73.600,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e conservação do Automó- vel		12.000,00	
101		<i>Sub-Prefeituras:</i>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Sub-Prefeito da Cidade	14.400,00		
		b) Sete Sub-Prefeitos rurais ...	58.800,00		
		c) Auxiliar da Sub-Prefeitura de Maráú - Padrão 7 (Excedente)	4.500,00		
		d) Diárias aos Sub-Prefeitos, em objeto de serviço	8.400,00	86.100,00	
101	8.02.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		15.300,00	187.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
11		PREFEITURA			
110		<i>Secretaria:</i>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Secretário — Padrão 23	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 15% s/Cr\$ 12.000,00			
		c) Escrivão — Padrão 15.....	1.800,00		
		d) Escrivão — Padrão 14.....	10.080,00		
				42.720,00	
110	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Contínuo — Padrão 13.....	8.100,00		
		b) Contínuo — Padrão 12.....	7.200,00		
		c) Servente — Padrão 11	4.200,00		
				19.500,00	
110	8.04.3	Material de Consumo			
		Aquisição de mat. de expediente	3.500,00		
				3.500,00	
110	8.09.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de limpeza			
				1.500,00	
110	8.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e publicação de atos oficiais	10.000,00		
		b) Conservação de móveis e má- quinas	1.500,00		
		c) Serviço postal, fonográfico e telegráfico	6.000,00		
		d) Viagens administrativas	500,00		
		e) Jornais e revistas	1.000,00		
				19.000,00	
110	8.09.4	Despesas Diversas			
		Pequenos gastos			
				2.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111		<i>Contadoria:</i>			
111	8.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Contador — Padrão 23	21.840,00		
		b) Gratificação adicional de 25% s/ Cr\$ 12.000,00	2.000,00		
		c) Guarda-livros — Padrão 19	16.500,00		
		d) Diárias, substituições e gratificações previstas em Lei....	-1.000,00	42.440,00	
111	8.11.0	Pessoal Fixo			
		Percentagens s/a arrecadação		76.000,00	
111	8.12.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal Lotador — Padrão 18.....	15.120,00		
		Fiscal Lotador — Padrão 16 (Excedente)	11.760,00	26.880,00	
111	8.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro — Padrão 20.....	17.160,00		
		b) Caixa — Padrão 17 (Excedente)	13.440,00		
		c) Escriturário — Padrão 18.....	15.120,00		
		d) Escriturário — Padrão 17.....	13.440,00		
		e) 2 Escriturários — Padrão 16	23.520,00		
		f) 2 Escriturários — Padrão 15	20.160,00		
		g) Escriturário — Padrão 14.....	9.000,00		
		h) Diárias, substituições e gratificações previstas em Lei....	2.000,00	113.840,00	
111	8.11.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/a arrecadação		15.000,00	
111	8.07.2	Material Permanente			
		Aquisição de uma máquina de escrever		8.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
111	8.07.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente		10.000,00	
111	8.12.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente		3.000,00	
111	8.13.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente		15.000,00	
111	8.07.4	Despesas Diversas			
		Transportes		1.000,00	
111	8.12.4	Despesas Diversas			
		Transportes		2.000,00	212.360,00
		Total da Despesa com Administração Municipal Cr\$			588.580,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		<i>Assistência Policial:</i>			
200	8.24.4	Despesas Diversas			
		Aluguel e conservação do prédio p/a Delegacia de Polícia		6.000,00	
21		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação, vestuário, medicamentos e assistência dentária a indigentes	110.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância	20.600,00	130.600,00	136.600,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220	8.33.0	Pessoal Fixo			
		a) 8 Professores — Padrão 7...	36.000,00		
		b) 9 Professores — Padrão 5...	32.400,00		
		c) 10 Professores — Padrão 3...	27.000,00		
		d) 80 Professores — Padrão 1...	144.000,00	239.400,00	
220	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Inspetor Escolar — Padrão 17...		15.440,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		74.700,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
220	8.33.2	Material Permanente Aquisição de móveis e utensílios.		2.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo Aquisição de material didático ..		14.000,00	
220	8.33.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel de prédios para Grupos Escolares do Estado	6.000,00		
		b) Manutenção da Escola Rural "Profâsio Vargas"	30.000,00	36.000,00	
220	8.35.4	Despesas Diversas Transportes		2.000,00	
221		<i>Biblioteca Pública Municipal:</i>			
221	8.34.1	Pessoal Variável Extranumerários mensialistas		9.000,00	
221	8.34.2	Material Permanente Aquisição de Obras		5.000,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas Jornais, revistas e outros materiais		1.500,00	
222		<i>Subvenções Escolares:</i>			
222	8.35.4	Despesas Diversas			
		a) Ordinária:			
		1) A Escola Profissional do Círculo Operário de P. Fundo..	10.000,00		
		2) Ao Curso D. Pedro II	1.800,00		

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		3) Ao Grêmio Passofundense de Letras			
		4) À Escola do Aero-Clube de Passo Fundo	2.000,00		
		5) À Tropa de Escoteiros "Botucaris"	6.000,00		
		6) À Tropa de Escoteiros "Guananis"	600,00		
		7) À Tropa de Escoteiros "Cariris"	600,00		
		b) Extraordinária:			
		A ser distribuído na forma legal..	13.700,00	35.300,00	432.340,00
23		SACDE PÚBLICA			
230		<i>Subvenções, Contribuições e Auxílios:</i>			
230	8.48.4	Despesas Diversas			
		a) Ordinária:			
		1) À Santa Casa de Misericórdia	1.000,00		
		2) À Associação Passofundense de Amparo aos Necessitados..	10.000,00		
		3) À Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância	3.600,00		
		4) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo	12.000,00		
		5) Ao Hospital de S. Vicente de Paulo de Passo Fundo	12.000,00		
		b) Extraordinária:			
		A ser distribuído na forma legal..	10.000,00	48.600,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
231		<i>Serviço Estadual:</i>			
231	8.48.4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5% s/os impostos, exclusive o de Indústrias e Profissões, para o serviço de saúde, em cooperação com o Estado		50.000,00	98.000,00
24		FOMENTO			
240		<i>Incentivo à Agricultura e Pecuária:</i>			
240	8.59.4	Despesas Diversas			
		Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas		10.000,00	10.000,00
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		<i>Serviço Estadual:</i>			
250	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para esse Serviço		12.000,00	12.000,00
26		DEPARTAMENTO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS			
260		<i>Serviço Estadual:</i>			
260	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M.		21.000,00	21.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado' Cr\$</i>			710.540,00

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Genral				
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		<i>Cemitérios Municipais:</i>			
320	8.89.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		5.400,00	
320	8.89.4	Despesas Diversas			
		Conservação e melhoramentos....		12.000,00	17.400,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		<i>Limpeza Pública Municipal:</i>			
330	8.85.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		12.420,00	
330	8.85.3	Material de Consumo			
		Aquisição de combustíveis e forra- gens		5.980,00	
330	8.85.4	Despesas Diversas			
		Conservação de veículos		6.600,00	25.000,00
34		ÁGUAS			
340		<i>Serviço de Águas:</i>			
340	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários contratados	18.480,00		
		b) Extranumerários mensalistas.	56.250,00		
		c) Extranumerários diaristas ..	10.270,00	85.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
340	8.63.2	Material Permanente			
		Aquisição de material para a rede		10.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo			
		Aquisição de Lubrificantes		3.300,00	
340	8.63.4	Despesas Diversas			
		Conservação de máquinas e outras despesas		6.700,00	105.000,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	Pessoal Fixo			
		a) 2 Auxiliares — Padrão 10 (Excedentes)	10.800,00		
		b) Extintor de Formigas — Padrão 10 (Excedente)	5.400,00	16.200,00	
35	8.81.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas.	25.680,00		
		b) Extranumerários diaristas,...	26.320,00	52.000,00	
35	8.81.3	Material de Consumo			
		Aquisição de mudas, sementes e outros materiais		10.000,00	78.200,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas:			
340	8.63.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral — Padrão 23 (Excedente)	21.340,00		
		b) Gratificação adicional de 15% s/Cr\$ 13.000,00		1.500,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		c) Chefe de máquinas — Padrão 17 (Excedente)	13.440,00		
		d) 2 maquinistas — Padrão 15 (Excedente)	20.460,00		
		e) Eletricista — Padrão 19 (Excedente)	16.600,00		
		f) Gratificação adicional de 20% s/Cr\$ 6.960,00	1.392,00		
		g) 2 Eletricistas — Padrão 16 (Excedentes)	23.520,00		
		h) Fiscal de Luz e Força — Padrão 17 (Excedente)	13.440,00	112.392,00	
360	8.63.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	49.000,00		
		b) Extranumerários diaristas.....	35.000,00		
		c) Tarefeiros	12.000,00	96.000,00	
360	8.63.2	Material Permanente			
		Aquisição de materiais para ampliação e reforma de linhas		74.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo			
		Aquisição de Combustível e Lubrificantes		10.000,00	
360	8.63.4	Despesas Diversas			
		Custeio e conservação		60.000,00	352.392,00
361		SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	9.540,00		
		b) Extranumerários diaristas.....	43.000,00	52.540,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
361	8.64.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e ferramentas		15.000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Aquisição de lubrificantes e combustíveis		3.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas		6.000,00	76.540,00
362		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Iluminação de Vila Marão ..	2.400,00		
		b) Idem de Vila Tapejara	2.400,00		
		c) Idem de Vila Sertão	1.500,00		
		d) Idem de Vila Ernestina	1.000,00		
		e) Idem de Vila Água Santa ...	1.500,00		
		f) Idem do povoado de Pulaador	600,00	10.000,00	10.000,00
		<i>Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais Cr\$</i>			664.532,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		<i>Seção de Obras e Viação:</i>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo			
		a) Encarregado Geral de O. e Viação — Padrão 23	21.840,00		
		b) Ronda — Padrão 11 — (Ex- cedente)	6.300,00	28.140,00	
400	8.80.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		40.000,00	
400	8.80.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e veículos.		190.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo			
		Aquisição de combustíveis e forra- gens		60.000,00	
400	8.80.4	Despesas Diversas			
		Consertos e conservação de má- quinas e veículos		40.000,00	358.140,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas.	10.000,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	105.000,00	115.000,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
41	8.81.2	Material Permanente			
		Aquisição de ferramentas		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		10.000,00	
41	8.81.4	Despesas Diversas			
		Conservação de ferramentas e ve- culos		7.000,00	135.000,00
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo			
		Fiscal Padrão 16 (Excedente) ...		11.760,00	
42	8.82.1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas ..	47.200,00		
		b) Extranumerários diaristas ...	75.000,00	122.200,00	
42	8.82.2	Material Permanente			
		Aquisição de ferramentas		5.000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		20.000,00	
42	8.82.4	Despesas Diversas			
		Construção de pontes, pontilhões e boetros		50.000,00	208.960,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas		20.500,00	
43	8.87.3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		15.000,00	35.500,00
44		OBRAS NOVAS			
440		<i>Construção de Próprios:</i>			
440	8.87.2	Material Permanente			
		a) Construção de prédios escolares	40.000,00		
		b) Idem de chafarizes na zona urbana	3.000,00	43.000,00	43.000,00
441		<i>Calçamento:</i>			
441	8.89.4	Despesas Diversas			
		Construção de calçamento			120.000,00
		<i>Total das Despesas com Obras e Melhoramentos Públicos Cr\$.</i>			900.800,00

TABELA N.º 5

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
5		DIVIDAS			
50		CONSOLIDADA			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida com o Banco do Rio G. do Sul		38.514,52	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros da dívida com o Banco do Rio G. do Sul		26.872,38	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com passos e comissões bancárias		1.013,20	66.400,00
		<i>Total da Despesa de Dividas Cr\$</i>			66.400,00

TABELA N.º 6

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
600		<i>Inativos:</i>			
600	8.90.0	Pessoal Fixo			
		a) Leopoldino César do Canto..	3.200,00		
		b) Octavio José Ribeiro	4.160,00		
		c) Mancel Teixeira de Souza....	5.400,00		
		d) Galdino Paz de Oliveira	3.840,00		
		e) Manoel Amâncio Teixeira ...	5.400,00		
		f) Faustino Dias Soares	5.400,00		
		g) Leraldo Nunes França	3.000,00		
		h) Feliciano Trindade	7.200,00		
		i) José Braccini	5.760,00		
		j) Novas Aposentadorias	60.000,00		103.360,00
601		<i>Caixa de Pecúlios:</i>			
601	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pecúlios da U. F. M.	5.000,00		
		b) Idem ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários	25.000,00		30.000,00
61		DESPESAS JUDICIARIAS			
61		<i>Procuradoria Municipal:</i>			
61	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Consultor Jurídico — Padrão 15..		10.080,00	

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
61	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagens e cobranças		24.000,00	
61	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias		2.400,00	35.480,00
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros		3.000,00	3.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		Adidos:			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Adão Silveira — Padrão 15..		10.080,00	
		b) Luiz dos Santos Machado — Padrão 14		9.000,00	19.080,00
641		Indenizações, Reposições e Restituições:			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de Imposto e Taxas..			2.000,00
642		Abono Familiar:			
642	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abono familiar concedido na for- ma da lei			14.000,00

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
643		<i>Pensões Diversas:</i>			
643	8.95.0	Pessoal Fixo			
		Pensão concedida a Pedro Lopes de Oliveira, na forma legal ..			8.400,00
644		<i>Diversos:</i>			
644	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio para o Ser- viço de Estatística do Estado.	1.800,00		
		b) Festas Nacionais	5.000,00		
		c) Serviço Eleitoral	10.000,00		
		d) Recepção e hospedagem de autoridades	5.000,00		21.800,00
65		CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contr. pró-Sede da União dos Funcionários Municipais	1.000,00		
		b) Idem ao Hospital S. Pedro ½ % s/a Renda Tributária..	10.300,00		
		c) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia	12.000,00		23.300,00
66		EVENTUAIS			
66	8.99.4	Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas			7.925,00
		Total da Despesa com Encargos Diversos Cr\$.....			269.348,00
		TOTAL GERAL Cr\$.....			3.200.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%	
	0	1	2	3	4	5	6			7
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação de Biquens	Atribuição de Contribuições	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo			Várias Incidências
RECEITA ORDINÁRIA										
TRIBUTÁRIA										
a) Impostos:										
Imposto Territorial	—	50.500,00	—	—	—	—	—	—	20.000,00	
Imposto Predial	—	405.000,00	—	—	—	—	—	—	405.000,00	
Imposto s/Indústrias e Profissões	—	—	—	340.000,00	—	—	—	—	340.000,00	
Imposto de Licenças	—	—	—	220.000,00	—	—	—	—	220.000,00	
Imposto s/Expl. Agrícola e Industrial	—	—	120.000,00	—	—	—	—	—	120.000,00	
Imposto s/Jogos e Diversões	—	—	—	205.000,00	—	—	—	—	205.000,00	
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias	—	—	690.000,00	—	—	—	—	—	690.000,00	
Taxas de Estatística	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Assist. e Segurança Social	—	—	—	—	50.000,00	—	—	—	50.000,00	
Taxas de Expediente	—	—	—	—	12.000,00	—	—	—	12.000,00	
Taxas de Fiscaliz. e Serv. Diversos	—	—	—	—	10.000,00	—	—	—	10.000,00	
Taxas de Limpeza Pública	—	34.000,00	—	—	—	—	—	—	34.000,00	
Total da Receita Tributária...	—	461.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	2.060.000,00	
Receita Patrimonial	21.000,00	—	—	—	—	—	—	—	21.000,00	
Receita Industrial	170.000,00	—	—	—	—	—	—	—	170.000,00	
Receitas Diversas	17.000,00	—	—	—	—	—	—	—	17.000,00	
Total da Receita Ordinária...	898.000,00	461.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	2.968.000,00	
Total da Receita Extraordinária...	1.140.000,00	483.000,00	720.000,00	795.000,00	84.000,00	—	—	—	3.282.000,00	
Porcentagens	35,43	14,43	23,50	24,84	2,62	—	—	—	100,00	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
ADMINISTRAÇÃO GERAL								
802	Governo	159.798,09	15.399,80	—	12.509,50	—		
804	Administração Superior	42.729,09	—	—	2.560,00	19.605,00		
807	Serviços Técnicos Especializados	52.729,00	24.090,00	8.090,00	16.050,00	3.400,00		
809	Serviços Diversos	19.500,00	—	—	1.500,00	2.030,00		
		274.640,00	39.380,00	8.090,00	27.500,00	24.405,00	322.540,00	
		8,58	1,23	0,25	0,55	0,76	—	11,67
EXATICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA								
811	Serviços de Arrecadação	76.000,00	15.000,00	—	—	—		
812	Serviços de Fiscalização	26.850,00	—	—	3.800,00	2.000,00		
813	Serviços Diversos	113.846,00	—	—	15.900,00	—		
		216.720,00	15.000,00	—	19.000,00	2.000,00	251.720,00	
		6,78	0,47	—	0,56	0,06	—	7,87
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
824	Assistência Policial	—	—	—	—	4.000,00		
829	Assistência Social	—	—	—	—	120.600,00		
		—	—	—	—	126.600,00	126.600,00	
		—	—	—	—	4,27	—	4,27
EDUCAÇÃO PÚBLICA								
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar	239.600,00	31.700,00	2.000,00	14.000,00	24.000,00		
834	Órgãos Culturais	—	9.800,00	5.000,00	—	3.500,00		
836	Serviços de Inspeção	12.440,00	—	—	—	2.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	25.390,00		

EDUCAÇÃO PÚBLICA

833	Ensino Primário, Secundário e Complementar	229.400,00	70.290,00	2.041,50	14.000,00	21.000,00			
834	Seguros Culturais	—	1.000,00	5.000,00	—	1.500,00			
835	Serviço de Inspeção	12.400,00	—	—	—	2.000,00			
836	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	—	21.200,00		
		252.200,00	71.290,00	7.041,50	14.000,00	24.500,00	42.400,00		
		7,30	2,41	0,22	0,44	0,31	—	14,21	
SAÚDE PÚBLICA									
840	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	38.000,00			
		—	—	—	—	38.000,00	38.000,00		
		—	—	—	—	2,00	—	2,00	
POMENTO									
850	Serviços Diversos	—	—	—	—	10.000,00			
		—	—	—	—	10.000,00	10.000,00		
		—	—	—	—	0,31	—	0,31	
SERVIÇOS URBANOS									
862	Serviços Urbanos	112.202,00	151.000,00	24.000,00	12.200,00	60.700,00			
864	Serviços Industriais	—	27.248,00	15.000,00	2.000,00	6.000,00			
		112.202,00	178.248,00	39.000,00	14.200,00	72.700,00	575.922,00		
		2,01	7,20	2,00	0,51	2,27	—	16,00	
DÍVIDA PÚBLICA									
872	Fundada Interna	—	—	—	—	28.214,50			
874	Fundada Interna	—	—	—	—	26.872,20			
875	Fundada Interna	—	—	—	—	1.813,30			
		—	—	—	—	56.800,00	56.800,00		
		—	—	—	—	2,90	—	2,90	
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA									
880	Administração Superior	25.100,00	0.000,00	100.000,00	60.000,00	60.000,00			
881	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	16.200,00	161.200,00	2.000,00	20.000,00	7.000,00			
882	Const. e Conservação de Rodovias	11.700,00	122.000,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00			
883	Serviços de Limpeza Pública	—	22.000,00	—	5.000,00	5.000,00			
887	Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral	—	23.000,00	42.000,00	25.000,00	—			
888	Sanidade Pública	—	—	—	—	16.000,00			
889	Diversos	—	3.000,00	—	—	122.000,00			
		26.100,00	217.200,00	242.000,00	120.000,00	243.000,00	1.032.200,00		
		1,75	11,40	7,50	3,77	7,60	—	22,20	
ENCARGOS DIVERSOS									
890	Pessoal Inativo	162.200,00	—	—	—	—			
891	Contribuições para Previdência	—	—	—	—	20.000,00			
892	Indenizações	—	—	—	—	2.000,00			
893	Encargos Transitórios	15.000,00	—	—	—	—			
894	Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes	—	—	—	—	2.000,00			
895	Pessoas Diversas	5.400,00	—	—	—	—			
896	Subvenções, Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	16.200,00			
899	Diversos	—	—	—	—	43.220,00			
		120.000,00	—	—	—	125.020,00	265.960,00		
		4,80	—	—	—	4,22	—	8,31	
Total Geral Crd		1.042.532,00	720.900,00	355.000,00	190.200,00	584.220,00	2.200.000,00		
Porcentagem		22,61	23,20	11,00	4,17	27,07	—	100%	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

ÍNDICE GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	1	2	3	4	TOTAL	%
		Personal Fixa	Personal Variável	Materiais Permanentes	Materiais de Consumo		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL							
5.02	Poder Executivo	72.000,00	—	—	12.000,00	—	
5.03	Poder Legislativo	84.100,00	15.200,00	—	—	—	
5.04	Proletaria	42.720,00	—	—	2.500,00	13.000,00	
5.05	Profetaria	19.500,00	—	—	1.500,00	2.000,00	
5.07	Profetaria	42.540,00	—	3.000,00	10.000,00	1.500,00	
5.11	Profetaria	76.000,00	15.500,00	—	—	—	
5.12	Profetaria	26.800,00	—	—	2.000,00	2.000,00	
5.13	Profetaria	113.340,00	—	—	15.000,00	—	
		492.200,00	30.200,00	3.000,00	45.000,00	24.000,00	519.200,00
		15,84	0,10	0,25	1,49	0,72	16,29
SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO							
5.24	Segurança Pública	—	—	—	—	6.000,00	
5.25	Assistência Social	—	—	—	—	120.000,00	
5.23	Instrução Pública	228.400,00	74.700,00	2.000,00	14.000,00	32.000,00	
5.26	Instrução Pública	13.440,00	—	—	—	2.000,00	
5.24	Instrução Pública	—	3.000,00	1.000,00	—	1.500,00	
5.28	Instrução Pública	—	—	—	—	35.200,00	
5.68	Saúde Pública	—	—	—	—	40.000,00	
5.68	Saúde Pública	—	—	—	—	50.000,00	
5.53	Fomento	—	—	—	—	16.000,00	
5.59	Serviço de Estatística	—	—	—	—	12.000,00	
5.59	Departamento de Pref. Municipais	—	—	—	—	21.000,00	
		252.840,00	77.700,00	7.000,00	14.000,00	252.000,00	716.540,00
		7,59	2,62	0,22	0,44	21,83	22,23
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
5.89	Cemitérios	—	3.100,00	—	—	12.000,00	
5.85	Limpeza Pública	—	11.000,00	—	5.000,00	6.000,00	
5.83	Águas	—	85.000,00	19.000,00	2.000,00	6.700,00	
5.81	Fazendas e Jardins	26.200,00	50.000,00	—	10.000,00	—	
5.83	Serviços Urbanos	122.332,00	96.000,00	74.000,00	14.000,00	68.000,00	
5.84	Serviços Industriais	—	62.000,00	15.000,00	2.000,00	4.000,00	
5.85	Eliminação	—	—	—	—	18.000,00	
		128.532,00	302.200,00	99.000,00	22.250,00	101.300,00	654.232,00
		4,02	9,18	3,09	1,01	5,17	26,72
OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS							
5.90	Administração	28.500,00	48.000,00	120.000,00	60.000,00	40.000,00	
5.91	Conservação de Ruas	—	115.000,00	1.000,00	10.000,00	7.000,00	
5.92	Conservação de Estradas e Pontes	11.700,00	122.200,00	5.000,00	20.000,00	50.000,00	
5.97	Conservação de Prédios	—	20.000,00	—	15.000,00	—	
5.97	Obras Novas	—	—	41.000,00	—	—	
5.99	Obras Novas	—	—	—	—	120.000,00	
		39.990,00	297.200,00	261.000,00	145.000,00	217.000,00	760.690,00
		1,25	8,20	7,81	3,28	6,78	25,14
DEVIDAS							
5.19	Consolidada	—	—	—	—	35.514,32	
5.24	Consolidada	—	—	—	—	28.872,25	
5.25	Consolidada	—	—	—	—	1.653,20	
		—	—	—	—	66.039,77	66.039,77
		—	—	—	—	2,04	2,04
CARGOS DIVERSOS							
5.96	Aprovisionamento	182.500,00	—	—	—	—	
5.91	Custos de Funcionamento	—	—	—	—	30.000,00	
5.97	Despesas Administrativas	—	—	—	—	3.000,00	
5.94	Projetos de Melhoramento	33.000,00	21.000,00	—	—	—	

	191.250,00	90.000,00	6,35	1,40	0,25		10,39
SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO							
5.24	Segurança Pública	—	—	—	—	6.000,00	
5.25	Assistência Social	—	—	—	—	139.000,00	
5.26	Instrução Pública	238.000,00	74.700,00	2.000,00	14.000,00	26.000,00	
5.27	Instrução Pública	13.400,00	—	5.000,00	—	2.000,00	
5.28	Instrução Pública	—	3.000,00	—	—	35.200,00	
5.29	Instrução Pública	—	—	—	—	85.000,00	
5.30	Saúde Pública	—	—	—	—	50.000,00	
5.31	Saúde Pública	—	—	—	—	10.000,00	
5.32	Saúde Pública	—	—	—	—	12.000,00	
5.33	Pimenta	—	—	—	—	21.000,00	
5.34	Serviço de Estatística	—	—	—	—	—	
5.35	Departamento de Pref. Municipais	—	—	—	—	—	
		250.240,00	82.700,00	7.000,00	14.000,00	251.000,00	710.540,00
		2,90	2,82	0,22	0,44	11,01	32,71
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
5.36	Cemitérios	—	3.000,00	—	—	12.000,00	
5.37	Limpeza Pública	—	52.120,00	—	5.800,00	4.500,00	
5.38	Águas	—	85.000,00	10.000,00	2.200,00	4.200,00	
5.39	Tanques e Jardins	16.200,00	55.000,00	—	10.000,00	—	
5.40	Serviços Urbanos	112.350,00	94.000,00	74.000,00	20.000,00	60.000,00	
5.41	Serviços Industriais	—	25.000,00	15.000,00	2.000,00	6.000,00	
5.42	Iluminação	—	—	—	—	10.000,00	
		118.550,00	200.200,00	99.000,00	32.200,00	101.200,00	664.530,00
		4,82	8,41	2,09	1,81	3,17	20,77
OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS							
5.43	Administração	25.100,00	40.000,00	100.000,00	60.000,00	40.000,00	
5.44	Conservação de Ruas	—	115.000,00	2.000,00	10.000,00	7.000,00	
5.45	Conservação de Estradas e Pontes	11.700,00	122.200,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	
5.46	Conservação de Praças	—	20.000,00	—	15.000,00	—	
5.47	Obras Novas	—	—	42.000,00	—	—	
5.48	Obras Novas	—	—	—	—	120.000,00	
		36.800,00	297.200,00	261.000,00	105.000,00	217.000,00	900.000,00
		1,35	9,08	7,33	2,25	6,78	28,14
DIVIDAS							
5.49	Consolidada	—	—	—	—	75.514,32	
5.50	Consolidada	—	—	—	—	26.372,28	
5.51	Consolidada	—	—	—	—	1.012,20	
		—	—	—	—	66.498,80	66.498,80
		—	—	—	—	1,94	2,04
ENCARGOS DEVERBOS							
5.52	Aposentadorias	102.200,00	—	—	—	—	
5.53	Caixa de Previdência	—	—	—	—	30.000,00	
5.54	Despesas Judiciais	16.000,00	24.000,00	—	—	2.000,00	
5.55	Previdência de Seguros	—	—	—	—	2.000,00	
5.56	Despesas Diversas	19.800,00	—	—	—	—	
5.57	Indenizações, Reposições e Restituições	—	—	—	—	2.000,00	
5.58	Aluno Facultar	—	—	—	—	14.000,00	
5.59	Pensões Diversas	5.400,00	—	—	—	—	
5.60	Diversas	—	—	—	—	21.200,00	
5.61	Contribuições e Auxílios	—	—	—	—	25.200,00	
5.62	Econômica	—	—	—	—	7.320,00	
		149.200,00	24.000,00	—	—	104.420,00	289.340,00
		4,40	0,73	—	—	3,26	9,41
TOTAL OBRAS							
		1.843.532,00	229.000,00	288.000,00	194.200,00	868.120,00	2.200.000,00
PERCENTUAIS							
		32,61	27,19	11,09	6,13	27,07	100 %

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ORGAO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO LOCAL	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
		Administração Geral	Exec. e Func. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Divida Pública	Serv. CEE e de Saúde Pública	Encargos Diversos		
1	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL												
10	Poder Executivo	187.000,00											
11	Prefeitura	149.540,00	351.750,00										
		336.540,00	351.750,00									688.290,00	18,20
2	SERV. PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO												
20	Segurança Pública			4.900,00									
21	Assistência Social			130.904,00									
22	Educação Pública				132.510,00								
23	Saúde Pública					58.490,00							
24	Fomento						10.000,00						
25	Serviço de Estatística										12.000,00		
26	Departamento das Pref. Municipais										21.000,00		
				136.494,00	432.510,00	58.490,00	10.000,00				33.000,00	739.514,00	22,21
3	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
31	Coatimbu										37.400,00		
32	Luzes Públicas										25.000,00		
33	Águas								102.000,00			78.200,00	
34	Parques e Jardins										18.000,00		
35	Serviços Urbanos								123.937,00			159.900,00	
									323.937,00			664.837,00	26,77
4	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS												
40	Administração										251.140,00		
41	Conservação de Zonas										150.000,00		
42	Conservação de Estr. e Pontes										209.460,00		
43	Conservação de Edifícios										55.500,00		
44	Obras Novas										182.000,00		
											598.100,00	908.637,00	26,94
5	DIVIDAS												
50	Consolidada								56.400,00				
									56.400,00			56.400,00	1,59
6	ENCARGOS DIVERSOS												
60	Aprovisionadas											133.360,00	
61	Despesas Antecipadas											3.600,00	
62	Prejuízo de Regimes	36.480,00										36.480,00	
63	Despesas Diversas											13.200,00	
64	Contribuições e Auxílios											13.200,00	
65	Eventuais											1.400,00	

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL										
1	Poder Executivo	187.890,00								
20	Prefeitura	149.560,00	251.720,00							
21										
		336.560,00	501.720,00							
3	SERV. PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO									468.560,00 25,30
29	Segurança Pública			6.000,00						
21	Assistência Social			132.500,00						
22	Instrução Pública				432.510,00					
23	Saúde Pública					95.000,00				
24	Fomento						10.000,00			
25	Serviço de Estatística									12.000,00
26	Departamento das Pref. Municipais									21.000,00
				176.500,00	432.510,00	95.000,00	10.000,00			21.000,00
										21.000,00 10,540 22,31
5	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS									
32	Oncários								17.400,00	
33	Limpça Pública								15.800,00	
34	Águas						165.000,00			
35	Parques e Jardins								75.200,00	
36	Serviço Eritano						428.337,00		10.800,00	
								131.932,00	130.800,00	
										666.532,00 20,77
4	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS									
40	Administração								258.140,00	
41	Conservação de Ruas								135.000,00	
42	Conservação de Estr. e Pontes								298.360,00	
43	Conservação de Próprios								31.500,00	
44	Obras Novas								162.900,00	
										666.900,00 20,50
6	DIVIDAS									
50	Consolidada							96.400,00		
									96.400,00	
										96.400,00 2,90
7	ENCARGOS DIVERSOS									
65	Apontadorias									132.300,00
66	Despesas Judiciais	36.450,00								3.000,00
67	Prêmios de Seguro									61.250,00
68	Despesas Diversas									23.500,00
69	Contribuições e Adições									7.925,00
70	Descontos									232.955,00
		36.450,00								263.545,00
										263.545,00 8,10
	TOTAL GERAL C/6	278.340,00	501.720,00	136.000,00	432.340,00	95.000,00	10.000,00	513.932,00	91.400,00	1.031.200,00
										503.955,00 2.260.000,00
	PERCENTUAIS	11,67	7,87	4,37	15,51	3,89	6,31	16,63	2,90	21,27
										8,20











616824